



PROCESSO N°.

PROTOCOLO N° 010/14

DE 11 de fevereiro de 2014


Diretor Administrativo

SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI N° 3.904

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Dado para a Ordem do Dia em 18 de Fevereiro de 2014

1ª Discussão em 18 de Fevereiro de 2014

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 25 de Fevereiro de 2014

Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 26 de Fevereiro de 2014

Com Ofício n° 012/14



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ



Substitutivo ao Projeto de Lei nº 3.904/2014

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura		
13.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana		
13.001.15.451.0020.1.034.	Infraestrutura na Avenida das Palmeiras na Colônia Francesa		
- 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES		811.983,12
13.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura		
13.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana		
13.001.15.451.0020.1.035.	Infraestrutura no Bairro Regina Vitória		
- 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES		188.016,88
Total Suplementação:			1.000.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

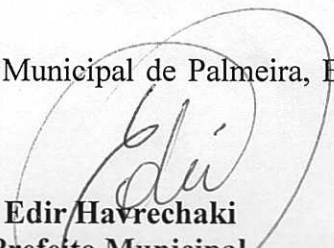
06.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal da Fazenda		
06.001.00.000.0000.0.000.	Departamento Contábil e Financeiro		
06.001.04.123.0006.2.076.	Manutenção de Serviços da Dívida Interna		
- 3.3.90.21.00.00	01000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		450.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura		
12.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Cultura e Esporte		
12.001.13.392.0031.6.164.	Eventos, festividades e desenvolvimento da política cultural		
- 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		550.000,00
Total da Receita:			1.000.000,00

Artigo 3º - Fica alterado a denominação do projeto 34 da Lei Orçamentária Anual nº 3.597/2013 de: Infraestrutura na Avenida das Palmeiras na Colônia Francesa, para: Infraestrutura Geral e Viaduto na Avenida das Palmeiras na Colônia Francesa

Artigo 4º - Esta Lei altera a Lei nº 3.584/2013 – Plano Plurianual 2014 - 2017 e a Lei nº 3.582/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, alterando a denominação da ação e do projeto 34 conforme artigo 3º.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná,
em 07 de fevereiro de 2014.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ



JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação dessa Casa Legislativa, em substituição ao Projeto de Lei nº 3.904/2014, protocolado no dia 04 de fevereiro deste corrente ano, nova redação para o projeto de lei mantendo os itens já encaminhados e incluindo novos itens que suplementam dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural para viabilizar a execução de importantes obras de infraestrutura em benefício aos cidadãos de Palmeira.

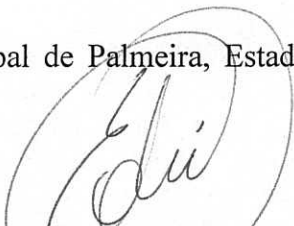
Ressaltamos que essa medida visa adicionar valores à unidade orçamentária 13.001.15.451.0020.1.034.4.4.90.51.00.00, referente à inclusão/complementação da atividade/ação de construção de viaduto que fará a ligação entre a Av. Conceição e a Av. das Palmeiras no bairro Colônia Francesa. Esta obra, inesperadamente surgiu como uma oportunidade para o Município acordar com a empresa Caminhos do Paraná, empresa concessionária da BR 277, a parceria que fortalece e acelera a possibilidade de construção desta importante obra de infraestrutura para o município, esperada a anos, e que trás inúmeros benefícios relativos a segurança na locomoção de veículos e pedestres de Palmeira, e de quem transita pela rodovia que corta a área rural e, neste ponto específico da construção da obra, a área urbana, e ainda, aloca recursos gerando novos empregos e impostos que beneficiarão o Município. Informamos que nesta dotação orçamentária já existe um saldo orçado de R\$ 390.000,00, conforme consta na Lei Orçamentária 3.597/2013 (LOA/2014), o qual foi orçado para contrapartida de programa de pavimentação, decorrente de operação de crédito, também do bairro Colônia Francesa, mas que devido aos projetos ainda estarem em fase de análise, junto a Caixa Econômica Federal e, portanto podem ou não serem liberados neste ano, é que neste momento optou-se por esta nova destinação.

Importante ressaltar, que o valor total consolidando os investimentos da obra principal do viaduto e sua infraestrutura de entorno ultrapassará o montante de R\$ 2 milhões de reais, mas o que realmente justifica este ação é cessar o número de vítimas que perdem suas vidas em transitar pelo local.

Também adiciona valores na unidade orçamentária 13.001.15.451.0020.1.035.4.4.90.51.00.00., valores estes necessários como recurso de contrapartida referente ao contrato de repasse nº 771554 celebrado com o município através do Ministério das Cidades e que tem por objeto a pavimentação de vias urbanas no bairro Regina Vitória, para o qual já existe processo licitatório homologado, aguardando apenas a contrapartida para ser emitida a ordem de serviço.

Por tudo isso e certo da importância deste Projeto de Lei, para a continuidade das ações da Administração Pública, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná,
em 07 de fevereiro de 2014.


Edir Hayrechaki
Prefeito Municipal



Contrato de Repasse

00000003



Grau de sigilo

#05

CONTRATO DE REPASSE Nº 771554/2012/MCIDADES/CAIXA
PROCESSO Nº 3683.0394115-93/2012

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MCIDADES,
REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL, E OMUNICÍPIO PALMEIRA, OBJETIVANDO A
EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO
PLANEJAMENTO URBANO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com os Anexos a este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Concedente para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Concedente e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Concedente MCIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 5 de junho de 2008, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por LUIS HENRIQUE BORG, RG nº 2.053.244-0 SSP/PR, CPF nº 479.219.279-04, residente e domiciliado em Ponta Grossa/PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º ofício de Brasília-DF, no livro 2925 fls 151/152, em 18/01/2012, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – Palmeira/PR, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 76.179.829/0001-65, neste ato representado pelo respectivo Prefeito(a), Sr(a) ALTAMIR SANSON, portador(a) do RG nº 3.319.128-6/SSP/PR e CPF nº 456.206.529-04, residente e domiciliado (a) em Palmeira, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

PAVIMENTAÇÃO COM CONSTRUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS, CALÇADAS E DRENAGEM PLUVIAL EM VIAS URBANAS.

MUNICÍPIO(a) BENEFICIÁRIO(a)

PALMEIRA.

CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Documentação: (Apresentar documentos técnicos de engenharia, titularidade e regularidade da área de intervenção e licença ambiental prévia).

Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 08 (oito) meses.

Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 mês.

DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$987.600,00 (novecentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO R\$188.016,88 (cento e oitenta e oito mil, dezesseis reais e oitenta e oito centavos).

Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$1.175.616,88 (um milhão, cento e setenta e cinco mil seiscentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos).

Nota de Empenho nº 2012NE800524, emitida em 05/07/12, no valor de R\$ 987.600,00, Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 1545120541D730058.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Corrente Vinculada do CONTRATADO: Agência nº 0397, conta corrente nº 006.00647030-0.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ



Projeto de Lei nº 3.904

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
13.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0020.1.034.	Infraestrutura na Avenida das Palmeiras na Colônia Francesa

277 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
-----------------------	---------------------------	--------------

Total Suplementação: 1.000.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

06.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal da Fazenda
06.001.00.000.0000.0.000.	Departamento Contábil e Financeiro
06.001.04.123.0006.2.076.	Manutenção de Serviços da Dívida Interna

79 - 3.3.90.21.00.00	01000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	450.000,00
----------------------	---	------------

12.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
12.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Cultura e Esporte
12.001.13.392.0031.6.164.	Eventos, festividades e desenvolvimento da política cultural

252 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	550.000,00
-----------------------	--	------------

Total da Receita: 1.000.000,00

Artigo 3º - Fica alterado a denominação do projeto 34 da Lei Orçamentária Anual nº 3.597/2013 de: Infraestrutura na Avenida das Palmeiras na Colônia Francesa, para: Infraestrutura Geral e Viaduto na Avenida das Palmeiras na Colônia Francesa.

Artigo 4º - Esta Lei altera a Lei nº 3.584/2013 – Plano Plurianual 2014 - 2017 e a Lei nº 3.582/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, alterando a denominação da ação e do projeto 34 conforme artigo 3º.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná,
em 04 de fevereiro de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

0000005



JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação dessa Casa Legislativa, projeto de lei que suplementa dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana para viabilizar a execução de importante obra de infraestrutura para os cidadãos de Palmeira.

Ressaltamos que essa medida visa adicionar valores à unidade orçamentária 13.001.15.451.0020.1.034.4.4.90.51.00.00., referente a inclusão/complementação da atividade/ação de construção de viaduto sobre a Rodovia BR 277 ligando à rua Conceição à Avenida das Palmeiras, no bairro Colônia Francesa. Esta obra, inesperadamente surgiu como uma oportunidade para o Município acordar com a Caminhos do Paraná, empresa concessionária da BR 277, numa parceria que fortalece e agiliza a possibilidade de construção desta importante obra de infraestrutura para o município, esperada a anos, e que trás inúmeros benefícios relativos a segurança na locomoção de veículos e pedestres de Palmeira, e de quem transita pela rodovia que corta a área rural e, neste ponto específico da construção da obra, a área urbana, e ainda, aloca recursos gerando novos empregos e impostos que beneficiarão o Município.

Importante ressaltar, que o valor total consolidando os investimentos da obra principal e sua infraestrutura de entorno ultrapassará o montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), mas o que realmente justifica este ação é cessar o número de vítimas que perdem suas vidas em transitar pelo local.

Certo da importância deste Projeto de Lei, para a continuidade das ações da Administração Pública, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná,
em 04 de fevereiro de 2014.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



Comissão de ECONOMIA, ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

Substitutivo ao Projeto de Lei nº 3.904

Assunto: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Iniciativa: Executivo Municipal

PARECER DO RELATOR

O Substitutivo ao Projeto de Lei nº 3.904 que autoriza o Poder Executivo Municipal, no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), destinado a reforço de dotações orçamentária mereceu PARECER FAVORÁVEL, considerando que este recursos serão utilizados para a construção de um viaduto que fará a ligação entre a Rua Conceição (Centro) e a Avenida das Palmeiras (Colônia Francesa) sobre a BR-277. A referida obra trará mais segurança na locomoção de veículos e pedestres, evitando acidentes e assim, justificando a proposição. Desta forma, a nosso ver, acha-se em condições de ser aprovado conforme proposto pelo Sr. Chefe do Executivo.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de fevereiro de 2014.

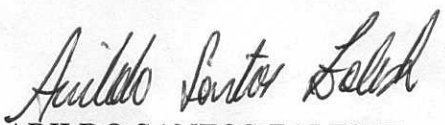

JOSÉ AILTON VASCO
Relator

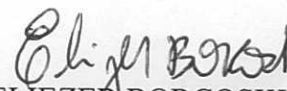
PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº 3.904, concluímos pelo seu acatamento e desta forma, também pela aprovação da proposição, de autoria do Sr. Chefe do Poder Executivo pelas razões que o justificam.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de fevereiro de 2014.


ARILDO SANTOS ZALESKI
Membro


ELIEZER BORCOSKI



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

0000007



**SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI Nº 3.904**

VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
SUBSTITUTIVO AO PROJETO Nº 3.904
APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 18 DE FEVEREIRO DE 2014

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
SUBSTITUTIVO AO PROJETO Nº 3.904
APROVADO POR UNANIMIDADE

AO SR. PREFEITO PARA SANÇÃO

SALA DAS SESSÕES EM 25 DE FEVEREIRO DE 2014

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

A Câmara Municipal de Palmeira
decretou e o Prefeito Municipal
sancionou esta Lei Nº 3.921
Transcreva-se no Livro de Leis e devolva-se
à Câmara, Palmeira, 05.10.2014
Gabinete do Prefeito
Prefeito